

# DECRETO Nº 000200/17 de 22 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Inara no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Inara e autorização contida na Lei Municipal nº 001155/16 de 12 de Dezembro de 2016.

## CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 00200/2017  
Foi publicado nesta data no mural deste,  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara/RS

Em 22/08/17

## DECRETA:

Responsáveis BP

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
							100,00
							03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
05	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMERCIO	E	AGRICULTURA	
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO RURAL		FUMDER	
							500,00
							05.02.20.608.0130.2.502-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
							200,00
							06.01.26.782.0140.2.605-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
							100,00
							03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
05	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMERCIO	E	AGRICULTURA	
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO RURAL		FUMDER	
							500,00
							05.02.20.608.0130.2.502-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
							200,00
							06.01.26.782.0140.2.605-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2017



Cleber Trenhago